



Bruxelas, 1 de outubro de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2016/0264(COD)

12459/19
ADD 2

CODEC 1414
STATIS 55
SOC 629
EMPL 477
EDUC 387
SAN 404
ECOFIN 827

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro comum das estatísticas europeias respeitantes às pessoas e aos agregados domésticos, com base em dados individuais recolhidos a partir de amostras, que altera os Regulamentos (CE) n.º 808/2004, (CE) n.º 452/2008 e (CE) n.º 1338/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo = Declaração

Declaração da República Checa

A República Checa apoia o objetivo geral do regulamento relativo às estatísticas sociais europeias integradas de tornar o processo de recolha de dados mais eficiente e de melhorar a comparabilidade e a coerência dos dados. No entanto, a República Checa continua convicta de que o aditamento proposto do artigo 6.º não é sistemático, uma vez que separa dois temas relacionados (por um lado, a lista e a designação das variáveis e, por outro, a sua descrição). Tal conduz a dois processos legislativos diferentes que são difíceis de coordenar, e duplica o número de atos legislativos necessários para dar execução ao referido regulamento.

A República Checa está convicta de que o alargamento do âmbito de aplicação de atos que deem execução ao regulamento nos termos do disposto no artigo 7.º pode ter um impacto negativo em termos de capacidade, encargos e custos da recolha de dados.

A República Checa considera seriamente que a arquitetura jurídica deverá ser mantida tal como estabelecida na orientação geral do Conselho.

Por estas razões, não podemos aceitar e apoiar integralmente o texto de compromisso, e vamos abster-nos durante a votação.
